

## **NORMAS FÉRIAS ATIVAS MUNICÍPIO DE AZAMBUJA**

### **PREÂMBULO**

A promoção e generalização da prática desportiva junto da população jovem são fatores essenciais para a melhoria da qualidade de vida e para a formação pessoal, social e desportiva. O acesso dos jovens à prática física e desportiva constitui um importante fator de desenvolvimento quer desportivo, quer social.

O programa *Férias Ativas* visa contribuir para a emergência de novas vivências do Desporto, da Cultura e da Educação e constitui um elemento de motivação e promoção da atividade física, desportiva, social e cultural assentando nos seguintes conceitos:

- a) Respeito e promoção de uma prática desportiva e educativa saudável;
- b) Variedade e pluridisciplinaridade;
- c) Abrangência cultural e ecológica.

Pretende-se conceber, a cada ano, uma proposta de atividades num contexto diferente do habitual, proporcionando um convívio salutar.

### **Artigo 1º Âmbito e Objetivos**

1. O presente documento define os direitos, os deveres e as regras a que deve obedecer o funcionamento e a execução do Programa *Férias Ativas* promovido, pela Câmara Municipal de Azambuja.

2. O referido programa pretende promover um conjunto de atividades desportivas, culturais e lúdicas, destinado a grupos de jovens e crianças, com idades compreendidas entre os 6 e os 14 anos, tendo como objetivos:

- a) Ocupação dos tempos livres dos participantes;
- b) Proporcionar o desenvolvimento integral das crianças e jovens;
- c) Fomentar o sentido de entreajuda e convivência saudável dos participantes;
- d) Fomentar a integração de todos os participantes, através do seu envolvimento nas atividades desportivas, culturais e recreativas;
- e) Promover atitudes de desenvolvimento pessoal dos participantes na vertente da sua auto-estima, capacidade de iniciativa, sentido de responsabilidade e criatividade;
- f) Sensibilizar e transmitir valores coincidentes com uma forma de vida saudável, através de um conjunto de modalidades desportivas e atividades no âmbito sociocultural;
- g) Divulgar as atividades desportivas e socioculturais existentes no concelho;
- h) Apoiar as famílias no acompanhamento das crianças e jovens no período de férias escolares.

### **Artigo 2º Entidade Organizadora**

O programa *Férias Ativas* tem como entidade organizadora e promotora o Município de Azambuja.

### **Artigo 3º**

#### **Destinatários**

1. As *Férias Ativas* destinam-se a crianças e jovens, com idades compreendidas entre os 6 e os 14 anos, inclusive, que frequentem os Agrupamentos de Escolas do Concelho de Azambuja.
2. Para efeitos de inscrição será considerada a idade do participante à data da realização das férias em que o mesmo irá participar.
3. O incumprimento do imposto nos números anteriores dá lugar à anulação da respetiva inscrição.
4. A distribuição dos jovens será realizada da seguinte forma:
  - a) Grupos, com um máximo de 20 participantes, agrupados por idades compreendidas entre os 6 e os 10 anos e os 10 e os 14 anos;
  - b) O número máximo possível de participantes é de 160 alunos por semana, limitando o número de vagas por agrupamento.

### **Artigo 4º**

#### **Distribuição de alunos**

1. Prevê-se a seguinte distribuição de alunos:
  - a) Agrupamento de Azambuja (EB de Azambuja, EB Socasa, EB Inocêncio Carilho Lopes, EB Boavida Canada e EB de Vila Nova da Rainha):
    - 2 Grupos 6-10 anos – (40 vagas /semana)
    - 1 Grupo 11-14 anos – (20 vagas/semana)
  - b) Agrupamento de Vale de Aveiras (EB Vale do Paraíso, EB Vale do Brejo e EB Aveiras de Cima e EB Vale Aveiras):
    - 2 Grupos 6-10 anos (40 vagas/semana)
    - 1 Grupo 11-14 anos (20 vagas/semana)
  - c) Agrupamento do Alto de Azambuja (EB Alcoentre e EB Manique do Intendente):
    - 1 Grupo 6-10 anos (20 vagas/semana)
    - 1 Grupo 11-14 anos (20 vagas/semana)

### **Artigo 5º**

#### **Inscrições**

1. As inscrições serão realizadas nas sedes dos Agrupamentos de Escolas do Concelho de Azambuja, sendo entregue a cada participante um recibo de receção de documentação e do valor liquidado.
2. A fatura será emitida após o termino do período de inscrições.
3. Para a realização da inscrição, cada jovem terá de entregar a Ficha de Inscrição devidamente preenchida com a autorização do Encarregado de Educação e uma declaração da entidade patronal dos Encarregados de Educação atestando que os mesmos não se encontram a gozar o período de férias aquando da realização do programa *Férias Ativas*.
4. As crianças cujos encarregados de Educação se encontrem desempregados ou de férias só poderão beneficiar do programa caso existam vagas terminado o período de inscrições.
5. A Ficha de Inscrição estará disponível no *site* do Município de Azambuja, bem como nas sedes de Agrupamentos de Escolas de Azambuja.
6. Calendário do Programa e das Inscrições:
  - a) Para as semanas de férias de 26/03 a 06/04 de 2018: inscrições de 28/02 (2ªf) de 2018 a 09/03 (6ªf) de 2018;

- b) Para as semanas de férias de 25/06 a 29/06; 02/07 a 06/07; 09/07 a 13/07; 16/07 a 20/07 e 23/07 a 27/07 de 2018: inscrições de 04/06 (2ªf) a 13/07 (6ªf)\*
  - c) Para a semana de férias de 03/09 a 07/09 de 2018: inscrições de 06/08 (2ªf) a 24/08 (6ª) de 2018;
  - d) Para as semanas de férias de 17/12/2018 a 21/12/2018: inscrições até dia 5/12 (2ªf).
7. O Município de Azambuja reserva-se no direito de recusar a inscrição de elementos que considere prejudiciais aos seus objetivos ou indesejáveis para o grupo, bem como a elementos que em outras iniciativas tenham tido atos de indisciplina (alunos que tenham sido objeto de EXPULSÃO ou intervenção disciplinar repetida).

\*É possível a inscrição até cinco dias úteis antes do início da semana pretendida.

### **Artigo 6º** **Pagamento**

1. Para que a participação e usufruto da iniciativa seja possível e justa, define-se o valor da inscrição, de acordo com o escalão da Segurança Social definido para o Agregado Familiar, conforme tabela abaixo:

ESCALÃO DE IRS DO AGREGADO FAMILIAR	VALOR A PAGAR POR SEMANA*
Escalão A	3,75€
Escalão B	11,75€
Sem Escalão	26,05€

\*O valor semanal inclui o almoço.

2. Há lugar a uma redução de 25% no segundo educando e de 50% no terceiro e seguintes, quando este agregado familiar não tenha escalão atribuído.

### **Artigo 7º** **Desistências**

Após a inscrição não serão aceites desistências sem justificação médica. Nesses casos, o valor da inscrição será ressarcido na totalidade, desde que a informação da desistência decorra antes do início da semana de férias em que o aluno estaria inscrito.

### **Artigo 8º** **Locais das Atividades**

As atividades serão realizadas nos locais que disponham das condições necessárias para a realização das mesmas. Encontrar-se-ão referidos no Cronograma das *Férias Ativas* (Anexo I).

- a) Pavilhão Municipal de Azambuja;
- b) Estádio Municipal de Azambuja;
- c) Complexo de Piscinas de Azambuja (Piscina, Ginásio e Courts de Ténis);
- d) Espaços ao ar livre;
- e) Locais de interesse lúdico e cultural no Município de Azambuja.

**Artigo 9º**  
**Períodos de Realização e Horários de Funcionamento**

1. As *Férias Ativas* realizam-se nos períodos das interrupções letivas e Férias de Verão, com exceção do Mês de Agosto, em que não há qualquer atividade.
2. Horários:  
Acolhimento na escola designada por cada agrupamento: 8h30  
Entrega na escola designada por cada agrupamento: 17h30  
Atividades:  
Manhã: 9h30 – 10h30 | 11h – 12h  
Almoço: 12h – 14 h  
Tarde: 14h – 15h | 15h30 – 16h30

**Artigo 10º**  
**Regras de conduta**

1. É expressamente proibido fumar e ingerir bebidas alcoólicas.
2. É proibido o uso de objetos cortantes, tais como canivetes, navalhas ou outros similares, que pela sua perigosidade ou características, coloquem em risco a integridade física dos participantes ou o normal funcionamento das atividades.
3. É obrigatório o uso do equipamento apropriado para cada instalação desportiva ou atividade.
4. Os participantes deverão respeitar todas as informações e ordens dadas pelos Técnicos, Auxiliares e Monitores das *Férias Ativas*, de acordo com os seus direitos e deveres.

**Artigo 11º**  
**Pessoal Técnico**

A estrutura organizativa da atividade será composta por:

- 1 Responsável das *Férias Ativas*
- 1 Coordenador Técnico;
- 1 Professor por Grupo nos momentos de Atividade;
- 1 Auxiliar ou Monitor por grupo.

**Artigo 12º**  
**Coordenador Técnico**

O Coordenador Técnico é responsável pelo funcionamento das *Férias Ativas*, cabendo-lhe a superintendência técnica, pedagógica e administrativa das atividades a realizar.

**Artigo 13º**  
**Deveres do Coordenador Técnico**

São deveres do Coordenador, nomeadamente:

- a) Elaborar o Plano de Atividades e acompanhar a sua boa execução;
- b) Coordenar a ação do Corpo Técnico;
- c) Assegurar a realização das *Férias Ativas* no estrito cumprimento da legislação aplicável, bem como do respetivo Regulamento Interno;
- d) Zelar pela prudente utilização dos equipamentos e pela boa conservação das instalações;

- e) Garantir o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança.

**Artigo 14º**  
**Técnicos, Auxiliares e/ou Monitores**

Os Técnicos, Auxiliares e Monitores devem, nomeadamente:

- a) Coadjuvar o coordenador na organização e dinamização das atividades previstas para o projeto;
- b) Acompanhar os participantes durante as atividades, prestando-lhes o apoio e auxílio necessário;
- c) Cumprir e assegurar o cumprimento, pelos participantes, das normas de saúde, higiene e segurança;
- d) Zelar para que o programa e as suas atividades sejam realizados dentro dos horários previstos;
- e) Verificar a adequação e as condições de conservação e de segurança dos materiais a utilizar pelos participantes, bem como zelar pela manutenção dessas condições.

**Artigo 15º**  
**Direitos dos Participantes**

Todos os Participantes das *Férias Ativas* têm, entre outros, os seguintes direitos:

- a) Serem acompanhados pelos Técnicos, Auxiliares e Monitores em todas as atividades desenvolvidas;
- b) Conhecerem as normas e o regulamento de funcionamento;
- c) Terem condições favoráveis à realização das atividades;
- d) Solicitarem à organização todas as informações que forem consideradas necessárias para a participação nas atividades desenvolvidas;
- e) Serem acompanhados e dirigidos nas atividades por Técnicos com formação adequada;
- f) Ter almoço, de acordo com o estabelecido no presente regulamento;
- g) Beneficiar de um seguro de acidentes pessoais.

**Artigo 16º**  
**Deveres dos Participantes**

São deveres dos participantes, nomeadamente:

- a) Cumprir e fazer cumprir as presentes normas;
- b) Cumprir as decisões e orientações dadas pelos Monitores;
- c) Comunicar, por escrito, ao Monitor que o acompanha qualquer alteração ao regime da sua participação (sair mais cedo ou não participar num dos dias, por exemplo);
- d) Usar o equipamento facultado e recomendado pela organização;
- e) Zelar pela conservação das instalações, sendo responsabilizados pelos danos causados;
- f) Informar aquando da sua inscrição de qualquer limitação física e/ou funcional, eventuais necessidades de alimentação específicas ou cuidados especiais de saúde a ter em conta.

**Artigo 17º**  
**Extravios**

A organização não se responsabiliza por quaisquer extravios de bens dos participantes. Sugere-se que os jovens não tragam bens de elevado valor e que cumpram as regras.

**Artigo 15º**  
**Alimentação**

1. Os lanches são da responsabilidade dos participantes, sendo consumidas em locais próximos das atividades a ocorrer.
2. Os almoços são da responsabilidade do Município de Azambuja, sendo consumidos no refeitório do Centro Escolar de Azambuja. Pontualmente a refeição poderá ser da responsabilidade dos participantes, quando existirem iniciativas fora dos locais de atividade.

**Artigo 16º**  
**Transportes**

A organização assegurará a deslocação dos participantes para os locais de atividade.

**Artigo 17º**  
**Material necessário**

Para a participação nas atividades das *Férias Ativas* é necessária a utilização de vestuário e calçado desportivo adequados às atividades.

**Artigo 18º**  
**Sanções**

1. O não cumprimento do disposto neste documento e a prática de atos contrários às ordens legítimas do pessoal em serviço das *Férias Ativas* dará origem à aplicação de sanções, conforme a gravidade do caso.
2. Os infratores podem ser sancionados com:
  - a) Repreensão verbal;
  - b) Inibição temporária da realização de determinada (s) atividade (s)
  - c) Expulsão das *Férias Ativas*;
3. A aplicação das sanções acima indicadas é da responsabilidade do Coordenador Técnico das *Férias Ativas* ou, na sua ausência, dos Professores Responsáveis em serviço. A sanção disposta na alínea c) só pode ser aplicada pelo Coordenador Técnico em articulação com o Responsável das *Férias Ativas*.

**Artigo 19º**  
**Dúvidas e omissões**

A resolução de dúvidas ou casos omissos cabe ao Responsável das *Férias Ativas* e/ou Coordenador Técnico.